



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA N° 001/2023

A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N° 09/2023

Modifica-se o **artigo 1°** da **Proposta de Emenda Constitucional n° 09/2023**, para adequar sua redação, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°. O Artigo 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. A denominação da capital do Estado da Paraíba é João Pessoa.”

JUSTIFICATIVA

A proposição deve sofrer “emenda modificativa de redação”, nos termos do artigo 118, § 8º, do Regimento Interno, uma vez que busca sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, mais especificamente na nova redação proposta ao artigo 82 do ADCT, visando apenas tornar mais clara a redação da proposta e corrigindo simples vício de linguagem, em nada alterando a sua essência. Nesse sentido, busca-se adequar o dispositivo aos parâmetros estabelecidos na LC n° 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Nesse sentido, o dispositivo constitucional deve ser redigido em oração na ordem direta, buscando a clareza e a uniformidade do tempo verbal em todo o texto, dando preferência ao tempo presente, em conformidade com o art. 11, inciso I, alíneas ‘c’ e ‘d’, da LC n° 95/98. Assim, o texto passará a apresentar a seguinte redação: “Art. 82. A denominação da capital do Estado da Paraíba é João Pessoa.”

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2023.


DEP. EDUARDO CARNEIRO
RELATOR